

SUMÁRIO

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL.....	1
SUBDEFENSORIA.....	1
CONSELHO SUPERIOR.....	1
CORREGEDORIA.....	1
FUNDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - FAJ.....	1
ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA - ESDEP.....	1
OUIDORIA.....	1
DIRETORIA GERAL.....	1
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.....	1
DIRETORIA DE FINANCEIRA.....	1
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	1
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	1
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.....	1
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	1

Defensoria Pública do Estado da Bahia
Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. MultiCab Empresarial
CEP - 41.219-400, Sussuarana, Salvador/Bahia
Ouvidoria 3117-6936 | 6952

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

PORTARIA Nº 1001/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.
O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 46/2018, RESOLVE designar a Defensora Pública ALEXANDRA SOARES DA SILVA, para realizar a substituição extraordinária junto ao 14º DP de Família, no período de 03/11/2021 a 02/12/2021.
Gabinete do Defensor Público Geral, em 28 de outubro de 2021.
RAFSON SARAIVA XIMENES
Defensor Público Geral

SUBDEFENSORIA

PORTARIA Nº 997/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.
A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, delegadas por meio da Portaria nº 202/2021, conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 46/2018, e à vista do constante no Processo SEI nº 103.0025.2021.0008876-91, RESOLVE designar a Defensora Pública DIANA FURTADO CALDAS, para atuar na sessão plenária do Júri, nos autos da Ação Penal, processo nº 8000294-15.2021.8.05.0211, no dia 10/11/2021, na Comarca de Riachão do Jacuípe-Bahia.
Gabinete do Defensor Público Geral, em 28 de outubro de 2021.
FIRMIANE VENÂNCIO DO CARMO SOUZA
Subdefensora Pública Geral

PORTARIA Nº 998/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.
A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, delegadas por meio da Portaria nº 202/2021, conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 46/2018, e à vista do constante no Processo SEI nº 103.11671.2021.0008550-48, RESOLVE deferir o gozo de 20 (vinte) dias de férias, anteriormente suspensas da Defensora Pública TATIANE FRANKLIN FERRAZ QUEIROZ, para fruição no período de 03/11/2021 a 22/11/2021.
Gabinete do Defensor Público Geral, em 28 de outubro de 2021.
FIRMIANE VENÂNCIO DO CARMO SOUZA
Subdefensora Pública Geral

PORTARIA Nº 999/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.
A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, delegadas por meio da Portaria nº 202/2021, conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 46/2018, e à vista do constante no Processo SEI nº 103.0088.2021.0008174-64, RESOLVE deferir o gozo de 40 (quarenta) dias de férias, anteriormente suspensas do Defensor Público ARMANDO FAUZE NOVAES, para fruição nos períodos de 08/11/2021 a 27/11/2021 e de 01/12/2021 a 20/12/2021.
Gabinete do Defensor Público Geral, em 28 de outubro de 2021.
FIRMIANE VENÂNCIO DO CARMO SOUZA
Subdefensora Pública Geral

PORTARIA Nº 1000/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.
A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, delegadas por meio da Portaria nº 202/2021, conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 46/2018, e à vista do constante no Processo SEI nº 103.11702.2021.0008565-65, RESOLVE deferir o pedido de suspensão de 20 (vinte) dias de férias do Defensor Público ALESSANDRO MOURA DOS SANTOS, no período de 29/11/2021 a 18/12/2021, assegurando o gozo para momento oportuno.
Gabinete do Defensor Público Geral, em 28 de outubro de 2021.
FIRMIANE VENÂNCIO DO CARMO SOUZA
Subdefensora Pública Geral

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 762/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA DEFENSORIA DE 01/08/2020.

Onde se lê:

Cristiana Maria Falcão de Mesquita	15/10 a 13/11/2021
Leia-se:	
Iasnaia Silva Ribeiro	15/10 a 13/11/2021

FUNDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - FAJ

RESOLUÇÃO FAJ Nº 002/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Deliberativo do Fundo de Assistência Judiciária da Defensoria Pública do Estado da Bahia na forma dos artigos 1º, 2º, I e art. 5º, I da Lei 11.045 de 13 de maio de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade da ESDEP em promover o aperfeiçoamento profissional e cultural dos membros da Instituição em observância ao art. 73 da Lei Complementar Estadual nº 26/06;

Considerando o quanto deliberado nas Sessões Ordinárias 81ª, 82ª e 83ª do Conselho Deliberativo do Fundo de Assistência Judiciária da Defensoria Pública do Estado da Bahia; O Conselho Deliberativo do Fundo de Assistência Judiciária do Estado da Bahia RESOLVE Instituir o PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS INFORMACIONAIS (DIGITAIS) nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Defensoria Pública da Bahia o Programa de aquisição de serviços e produtos informacionais que consiste na compra, pelo Defensor(a) Público(a) de serviços e produtos digitais visando a qualificação profissional do Defensor(a) Público(a) Estadual

Art. 2º - Para participar do programa previsto nesta Resolução, o(a) Defensor(a) Público(a) deverá encaminhar requerimento (conforme anexo I), até o dia 10 de novembro de cada ano, por meio de processo administrativo no SEI, à ESDEP, que o apreciará.

§1º Na apreciação dos pedidos, serão observados os seguintes critérios:

I - ordem de recebimento do pedido na Escola Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, desde que atendidos os requisitos desta Resolução;

II - a existência de créditos para esses programas no orçamento do respectivo exercício.

III - declaração de efetivo exercício;

§2º - Não serão concedidos pedidos para participação do Programa previsto nesta Resolução:

I - Ao(a) Defensor(a) afastado(a) da carreira para cuidar de interesse particular, para ocupar cargo fora da Defensoria Pública ou frequentar curso no exterior;

II - Por serviços de conteúdo especializado estranho ao campo de atuação da Defensoria Pública, salvo se mantiver pertinência temática com as atribuições do requerente, o que deverá ser justificado no pedido;

§3º A Diretoria de Orçamento informará ao FAJ, anualmente, a existência de dotação orçamentária para o respectivo programa.

Art. 3º - Após aprovação do(s) pedido(s), a ESDEP dará ciência aos(as) defensores(as) requerentes, a fim de que, às suas próprias expensas, realizem a contratação/aquisição do(s) serviço(s) e/ou produtos em estrita obediência ao que disposto nesta Resolução.

Art. 4º - Efetuada a contratação/aquisição do serviço e/ou produtos, o(a) Defensor(a) Público(a) deverá apresentar requerimento de reembolso no valor máximo anual de R\$500,00 (quinhentos reais), em processo administrativo no SEI (anexo II), até o dia 5 de outubro do mesmo ano, com os devidos comprovantes de pagamento e comprovação de contratação do serviço em seu nome.

§1º - O pedido de reembolso financeiro de que trata o caput deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento do(a) interessado(a), segundo modelo a ser adotado pela Escola Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia (anexo II), em que esteja indicado o número da sua conta bancária;

II - relação dos produtos e/ou serviços digitais contratados e o valor pago;

III - notas ou cupons fiscais, comprovante de cartão de crédito ou recibo, originais ou cópias, emitidos em nome do requerente, devidamente quitados, contendo a discriminação dos produtos e/ou serviços digitais adquiridos e o respectivo valor, datados até o dia 5 de outubro do mesmo ano, conforme o caput.

§2º - O pedido de reembolso financeiro deverá ser feito apenas uma vez por ano, ainda que o pagamento do serviço, a critério do(a) Defensor(a), tenha sido dividido em várias prestações.

§3º - Não serão ressarcidos, sob qualquer justificativa, valores solicitados para reembolso após o dia 5 de outubro, assim como não serão ressarcidos serviços e/ou produtos, ou mensalidades destes, adquiridos ou que vencerem no período entre 5 de outubro a 31 de dezembro.

§4º - Caso o(a) Defensor(a) Público(a) efetue a contratação/aquisição de serviços e/ou produtos de que trata esta Resolução com valor superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), deverá ser ressarcido, obrigatoriamente, somente o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 5º - É vedada a transferência dos serviços a terceiros estranhos à Defensoria Pública do Estado da Bahia.

Art. 6º - Recomenda-se ao(a) defensor(a), no momento da contratação do serviço, optar pela contratação do menor prazo existente e que realize o pagamento, preferencialmente à vista, em virtude da limitação de ressarcimento de valores despendidos somente até o dia 5 de outubro de cada ano.

Art. 7º - O(A) Defensor(a) que desistir do serviço antes do término do prazo previsto para a contratação ou atrasar o pagamento de eventual prestação deverá arcar com o ônus existente no contrato.

Art. 8º - Os serviços adquiridos por meio deste programa não terão suporte técnico pela Coordenação de Modernização e Informática, salvo suporte meramente orientativo.

Art. 9º - O Defensor(a) público(a) que informar o desejo de não mais continuar com o Programa previsto nesta Resolução somente poderá participar do Programa de Aquisição e Renovação Literária, instituído pela Resolução do FAJ nº 002.2016, no ano subsequente.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

Salvador, 28 de outubro de 2021.

Firmiane Venâncio do Carmo Souza

Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo de Assistência Judiciária da Defensoria Pública do Estado da Bahia em substituição

Clériston Cavalcante de Macedo
Conselheiro – Diretor da ESDEP
Júlia Araújo de Abreu
Conselheiro Eleito Suplente
Isabel Cristina S. N. Almeida
Conselheira – Corregedora adjunta
Mônica Simon V. Costa Lujan
Conselheira rep. dos Servidores

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS INFORMACIONAIS (DIGITAIS) PARA DEFENSORES (AS) PÚBLICOS (AS)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEFENSOR PÚBLICO DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

Ref: PROGRAMA DE AQUISIÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS INFORMACIONAIS (DIGITAIS) PARA DEFENSORES (AS) PÚBLICOS (AS)

(Nome), titular do C.P.F. n.º _____, (Cargo), atuando na (unidade) _____, telefones: _____, e-mail: _____,

vem **REQUERER A PARTICIPAÇÃO** no programa de aquisição de serviços e produtos informacionais (digitais) para defensores (as) públicos (as). Apresenta na relação anexa os serviços e/ou produtos de interesse.

Atesta ainda que está ciente do disposto na resolução nº 002/2021 e que atende aos requisitos elencados para beneficiar-se do programa.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Salvador/BA, xx de xxxx de 202x

xxxxxx

Defensor(a) Público(a)

RELAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU PRODUTOS INFORMACIONAIS (DIGITAIS) DE INTERESSE

1. NOME DO SERVIÇO E/OU PRODUTO: XXXX
VALOR:XXXXX

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE REEMBOLSO REFERENTE AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS INFORMACIONAIS (DIGITAIS) PARA DEFENSORES (AS) PÚBLICOS (AS)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEFENSOR PÚBLICO DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Ref: PROGRAMA DE AQUISIÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS INFORMACIONAIS (DIGITAIS) PARA DEFENSORES (AS) PÚBLICOS (AS)

(Nome), titular do C.P.F. n.º _____, (Cargo), atuando na (unidade) _____, telefones: _____, e-mail: _____,

vem **REQUERER O REEMBOLSO** referente aos produtos e/ou serviços digitais, constantes na relação anexa com os seus respectivos valores, juntando para esse fim os documentos exigidos pela Resolução nº 002/2021.

Informa, ainda, ser titular da conta corrente funcional número _____, da agência _____, do Banco do Brasil S/A.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Salvador/BA, xx de xxxxx de xxxx

xxxxxx

Defensor(a) Público(a)

RELAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU PRODUTOS INFORMACIONAIS (DIGITAIS) PARA FINS DE REEMBOLSO

1. NOME DO SERVIÇO E/OU PRODUTO: XXXX
VALOR:XXXXX

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA - ESDEP

EDITAL ESDEP Nº 047/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais e das que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado da Bahia, através da Portaria nº 202/2021, de 02 de março de 2021, bem como do resultado da XI Exame de Seleção para Estagiário de Nível Superior em Direito, conforme homologação de classificação final dos candidatos, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado da Bahia no dia 24 de fevereiro de 2021, resolve CONVOCAR os candidatos aprovados/classificados, constante da lista abaixo, para fazer a comprovação documental do preenchimento dos requisitos básicos constantes no item 10 do Edital nº 005/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado da Bahia no dia 29 de dezembro de 2020, exclusivamente através dos e-mails Institucionais estagio.superior@defensoria.ba.def.br bruno.sales@defensoria.ba.def.br e no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, conforme utilização de forma subsidiária do art. 97 "caput" da LC Estadual Nº 26/06

VAGAS de AMPLA CONCORRÊNCIA para SALVADOR- MATUTINO (03 VAGAS)

Inscrição	Nome	Clas.
52786	GABRIEL CAVALCANTE FERREIRA E SILVA	100
51035	FERNANDA DE JESUS PIRES	101
51670	CAIO FABIO BANDEIRA ALMEIDA	102

VAGA para ITABUNA- VESPERTINO (01 VAGA)

Inscrição	Nome	Clas.
51258	ESTEFANE CORDEIRO DOS SANTOS	14

Salvador, 28 de outubro de 2021.
Clériston Cavalcante de Macêdo
Diretor da ESDEP

DIRETORIA GERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2014.

PROCESSO SEI nº 103.0036.2021.0007895-53. LOCATÁRIA: Defensoria Pública do Estado da Bahia. LOCADOR: Nelson Cloves Gondim Bastos. OBJETO: a renúncia do LOCADOR ao reajuste do valor mensal do aluguel referente ao período compreendido entre 22/01/20 a 21/01/22. Parágrafo único. O valor mensal do contrato permanece sendo R\$ 1.534,04 (um mil quinhentos e trinta e quatro reais e quatro centavos). Demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2021.

Rafson Saraiva Ximenes
Defensor Público Geral

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REDA / 2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SIMPLIFICADO REDA
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

O Defensor Público Geral do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, convoca o candidato habilitado no processo seletivo simplificado, Edital 001/2018, com vistas à contratação pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, abaixo relacionado, a comparecer no dia 09/11/2021, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min na sede da Defensoria Pública do Estado da Bahia, situada à Avenida Ulisses Guimarães nº 3386, Edifício Multicab Empresarial I, Sussuarana, Salvador-BA, munido de originais e cópias dos documentos e exames médicos descritos abaixo, juntamente com Atestado de Saúde Ocupacional expedido por clínica médica especializada.

Documentos: Duas fotografias coloridas (3x4), identidade civil, CPF, título de eleitor e último comprovante de votação, diploma ou certificado de conclusão de escolaridade exigido para o cargo, registro no respectivo conselho de classe (para nível superior), PIS/PASEP, antecedentes criminais, comprovante de residência, carteira de reservista (para homens), currículo, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Exames médicos: Hemograma, Glicemia, Raios-X do Tórax em PA, com respectivo Laudo Radiológico, Acuidade Visual, Sumário de Urina, Parasitológico de Fezes, Eletrocardiograma*, PSA (Antígeno Prostático Específico) * e Mamografia***.

(*) Exames complementares para candidatos acima de 40 anos.

(**) Exames complementares para mulheres.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / METROPOLITANO DE SALVADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
STEFANO PRAXEDES CORREA	39
MATEUS PEIXOTO COSTA	41
MARCIA GABRIELLE PENA BARRETO	44

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / VAGAS NEGROS / METROPOLITANO DE SALVADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANDREZA SILVA MONTEIRO	15
JOSE MAURILIO SOUZA SANTANA JUNIOR	16

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS / METROPOLITANO DE SALVADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANO NASCIMENTO CLEMENTE	3

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / PIEMONTE DO PARAGUAÇU

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ERYCK VYNICIWS SAMPAIO NUNES	2

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - DIREITO / METROPOLITANO DE SALVADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALESSANDRA SOUZA GOMES	121
ISABELLA BRITO RODRIGUES	122
CAROLINE SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA	123
LUIZA PASSOS DE M G DA SILVA	124
MAIARA ALVES SILVA	125
ANA CAROLINA SOUZA CORREIA	126
LEONARDO FIGUEIREDO REIS	127
TASSIO EUGENIO ALFREDO DUDA	128
APOENA GUERREIRO ASSIS	129
MARCELA CASTRO DE JESUS SILVA	131

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - DIREITO / VAGAS NEGROS / METROPOLITANO DE SALVADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LEVI ALMEIDA DE OLIVEIRA	58
ELIAS GOMES DA SILVA,	59
FERNANDA CARVALHO PINHEIRO DE MATOS	60
ADEVALDO SOUSA BARRETO	61
GLEICE LAISA SOUZA DOS SANTOS	62
PRISCILA DE OLIVEIRA FERREIRA	63

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - DIREITO / VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS / METROPOLITANO DE SALVADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TICIANA DANTAS VILLALVA	7

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ARQUITETURA / METROPOLITANO DE SALVADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDUARDA BARRADAS BADARO	4

Rafson Saraiva Ximenes
Defensor Público Geral